
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.442, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Declara a Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, bem de natureza imaterial, integrante do patrimônio cultural paraense.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como bem de natureza imaterial, integrante do patrimônio cultural paraense, a Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de dezembro de 2016.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.264, 05/12/2016.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ